



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

OFÍCIO N° 107/2026

Lindolfo Collor, 18 de junho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

Assunto: Pedidos de Informação – Sessão do dia 16/06.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos Vossa Excelência que em **Sessão do dia 16 de junho de 2026**, foram solicitadas pelos Vereadores algumas informações as quais encaminhamos abaixo:

JEFERSON PRASS

PEDIDO 01: Solicita que informe se há a possibilidade de substituição do caminhão atualmente utilizado para a manutenção da iluminação pública por um veículo mais moderno e com maior alcance, equipado com sistema de muque ou cesto elevatório, visando proporcionar mais segurança aos servidores e maior eficiência na execução dos serviços. Solicita-se, ainda que sejam prestadas informações acerca de eventual estudo ou planejamento para a aquisição de equipamento com tecnologia mais avançada destinado a essa finalidade;

PEDIDO 02: Solicita ao Poder Executivo Municipal que informe qual o valor total previsto para pagamento de precatórios e multas no exercício de 2026.

MÁRCIO CARDOSO

PEDIDO 01: Solicita ao Poder Executivo Municipal que informe qual o percentual atualmente atingido pela folha de pagamento do Município, em relação ao limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a margem ainda disponível dentro do percentual permitido.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”

Atenciosamente,

MARCIO LUIS
CARDOSO:605
77827049

Assinado de forma
digital por MARCIO LUIS
CARDOSO:60577827049
Dados: 2026.06.19
13:32:38 -03'00'

MÁRCIO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CMLC/EVS